

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 56h	1.335,35
Gratificação Magistério em Educação Especial - 50%	2.384,56
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Gratificação de Titularidade - 5%	238,46
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.377,19
Total de Proventos	16.489,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1152775
PORTARIA AP Nº 5.136 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2016/510919 E SISPREV Nº 2024.04.4455p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANTÔNIA IVANETE DA SILVA, mat. nº 724122/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	660,00
Total de Proventos	1.980,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1152781
PORTARIA AP Nº 5.208 DE 29 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2015/323744 E SISPREV Nº 2024.04.4548P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA LUCIA TAVARES CONDURU, mat. nº 5003776/1, na função de Biblioteconomista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte- SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.938,55 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.379,71
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Documentação e Informação - DAS-3 - 100%	2.370,51
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.463,69
Total de Proventos	7.938,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1152797
PORTARIA PS Nº 5.092 DE 19 DE NOVEMBRO 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/571106

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, 31, §1º, incisos I e II e 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$8.673,14 (Oito mil e seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos) em favor de ALDAÍRES SILVA LIMA, na condição de cônjuge do ex-segurado LÓREDO DE SOUSA LIMA, pertencente ao quadro de ativos da

Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 665410/1, falecido em 03/06/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (13/05/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1152807
PORTARIA AP Nº 5.210 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2016/26969 E SISPREV Nº 2024.04.4551P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 810/1994, MARIA DA GLORIA DIAS DOS SANTOS, mat. nº 720267/1, no cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.002,90 (seis mil e dois reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.862,97
Total de Proventos	6.002,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1152819
PORTARIA AP Nº 4.812 DE 28 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/1217724 E SISPREV Nº 2024.04.4249P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA LUCILENE PINHEIRO DE SOUSA, mat. nº 602727001, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor - GED-3 - 40%	284,46
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.579,16
Subtotal	10.737,49
Redutor LC nº 125/2019	2.951,47
Total de Proventos	7.786,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1152879
PORTARIA PS Nº 4.932 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1122508.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei